

**PORTARIA N.º 4880, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.**

O Desembargador **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência conferida pelo artigo 45, I, da Lei Complementar n.º 261, de 28 de dezembro de 2023, e

CONSIDERANDO o teor da decisão (2556544), constantes dos autos do processo administrativo **TJAM n. 2025/000062672-00**,

RESOLVE:

AUTORIZAR o pagamento de **Gratificação por Atividade de Magistério** no valor total de **R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)**, à docente interna **Rosalina Costa da Silva de Araújo**, por haver ministrado o Curso: **PROJUDI (Assessoria Gabinetes Cíveis de Segundo Grau)**, conforme atesto (2581847), realizado no dia **19 de novembro de 2025**, nos termos da Portaria n.º 631/2020 - PTJ e Portaria n.º 4318/2022.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, Manaus, data registrada no sistema.

(assinatura eletrônica)

Desembargador **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**
Presidente

DESPACHOS DE HOMOLOGAÇÕES**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Excelentíssimo Senhor Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os autos do processo licitatório referente à **Concorrência Eletrônica nº 006/2025**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia e construção civil, com objetivo de executar obra do novo Fórum de Justiça da Comarca de São Gabriel da Cachoeira - AM, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, decorrente do processo administrativo nº 2025/000056632-00.

CONSIDERANDO o resultado da referida concorrência eletrônica, conforme segue: **CONSTRUTORA CARRAMANHO LTDA, CNPJ 02.556.167/0001-69**, no menor preço global no valor de **R\$ 6.999.896,85 (seis milhões novecentos e noventa e nove mil oitocentos e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos)**, conforme Ata de Realização da Concorrência Eletrônica nº 2584454 do SEI.

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei Federal n.º 14.133/2021, a Lei Complementar n.º 123/2006, o Decreto Estadual n.º 47.133/2023, o Decreto Federal n.º 3.555/2000, a Resolução n.º 64/2023 TJAM e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

- I – ADJUDICAR** o objeto do procedimento licitatório;
- II – HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referenciado, com fundamento no artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;
- III – DETERMINAR** que a empresa vencedora seja convocada para assinatura do Contrato;
- IV – PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da Lei.

Manaus, data registrada no sistema.

Desembargador **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**
Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas

EXTRATOS**EXTRATO N.º 202/2025 - SECOP/DVCC/SGC**

- 1. ESPÉCIE:** Décimo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 053/2022 - FUNJEAM.
- 2. PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2025/000028389-00.
- 3. DATA DA ASSINATURA:** 24/11/2025.
- 4. PARTÍCIPES:** Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a empresa JF Engenharia e Serviços Especializados Ltda.
- 5. OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a repactuação do Contrato Administrativo nº 053/2022 - FUNJEAM, em razão da Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026 levada a efeito em 1º de Julho de 2025, tendo em vista o aumento no piso salarial dos postos de trabalho abrangidos pelo Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Amazonas (SEAC-AM) e o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Transportes Rodoviários de Cargas Secas e Molhadas do Amazonas (SINDICARGAS/AM); bem como do Decreto Municipal nº 6.116 que reajusta os valores das tarifas dos serviços de Transporte público coletivo urbano de passageiros no município de Manaus, publicado em 19/04/2025, no Diário Oficial do Município (DOM); e o reajuste anual com base no IPCA (IBGE), cuja variação está compreendida no período de Junho/2024 a Maio/2025, sendo o índice acumulado aplicado no percentual de 5,3196%, a ser aplicado em insumos de mão-de-obra e insumos diversos relativos à execução dos serviços.



6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento fundamenta-se no art. 65, inciso II, alínea "d" e § 8º, da Lei nº 8.666/93.

7. VALOR: O presente Termo Aditivo corresponde a R\$ 76.462,70 (setenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e setenta centavos), decorrente da diferença salarial e verificada entre os pagamentos efetuados e os valores devidos, correspondente ao período de 21/04/2025 a 18/12/2025.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente Termo Aditivo, no exercício em curso, relativos aos Itens 1 e 2, serão custeadas à conta do Programa de Trabalho 02.061.3291.2565.0001, Elemento de Despesa 33903701, Fonte 1.759.201.0.0000.0000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reparelhamento do Poder Judiciário Estadual), Nota de Empenho nº 2025NE0004281 de 18/11/2025, no valor de R\$ 74.430,56 (setenta e quatro mil, quatrocentos e trinta reais e cinquenta e seis centavos), créditos referentes à cobertura dos meses de abril (proporcional) a dezembro (proporcional) de 2025. As despesas com a execução do presente Termo Aditivo, no exercício em curso, relativos ao Itens 4 e 5, serão custeadas à conta do Programa de Trabalho 02.061.3291.2565.0001, Elemento de Despesa 33903701, Fonte 1.759.201.0.0000.0000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reparelhamento do Poder Judiciário Estadual), Nota de Empenho nº 2025NE0004283 de 18/11/2025, no valor de R\$ 2.032,14 (dois mil, trinta e dois reais e quatorze centavos), créditos referentes à cobertura dos meses de abril (proporcional) a dezembro (proporcional) de 2025.

9. VIGÊNCIA: Permanece inalterado o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira do Oitavo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 053/2022 - FUNJEAM, qual seja, período de 12 (doze) meses, a contar de 19 de dezembro de 2024.

Manaus/AM, 24 de novembro de 2025.
Desembargador **JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

SEÇÃO III

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIAS

PORTARIA N.º 599/2025-CGJ/AM

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS**, Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos do art. 175 da Lei Estadual n.º 1.762/86 e art. 51 da Resolução n.º 58/2023/CM (Regimento Interno da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas);

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 225/2025-CGJ/AM, que tornou sem efeito a Portaria n.º 75/2025-CGJ/AM e que instituiu a Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, destinada à apuração de irregularidades cometidas por servidores públicos do Tribunal de Justiça, bem como pelos notários e registradores do Estado do Amazonas, e a Portaria n.º 580/2025-CGJ/AM, que alterou a composição da referida Comissão;

CONSIDERANDO o Parecer do Juiz Corregedor Auxiliar 01 de ID. n.º 6783762, e a Decisão de ID. n.º 6882888 do Exm.º Sr. Desembargador Corregedor-Geral da Justiça, exarados nos autos de n.º 0001555-21.2025.2.00.0804;

CONSIDERANDO o Despacho de ID. n.º 6904188 do Exm.º Sr. Desembargador Corregedor-Geral de Justiça, exarado nos autos de n.º 0003700-50.2025.2.00.0804.

RESOLVE:

Art. 1.º - Determinar a instauração da competente **SINDICÂNCIA** em face de **R. H. M. de S.** (matrícula n.º 6730-0), serventário deste Poder, para apurar ausência habitual ao serviço em comprometimento do regular andamento processual, bem como, de suposta utilização de seu certificado digital por terceiros para a prática de atos processuais, e aplicação das medidas que se fizerem necessárias.

Art. 2.º - Designar o Exm.º Sr. Juiz Corregedor Auxiliar 01, **Dr. ROBERTO SANTOS TAKETOMI**, para presidir a presente **Sindicância**, e como membros, os servidores **CRISTHIANO LEITE DOS SANTOS**, **JÉSSICA KELLY FERREIRA DE ARAÚJO**, **ROBERTO BRITO NETO**, **RONAN PINTO DE ALMEIDA** e **VICTOR ALEXANDRE BORGERT DE OLIVEIRA**, este designado para secretariar os trabalhos.

Parágrafo único. Em caso de necessidade, ficam designados para integrarem a Comissão, como suplentes, sem ônus para o Tribunal de Justiça, os servidores Acélia Bandeira da Costa, Amaury Paulo Neves Soares, Carlos André Santiago Vieira, Sheldon D'Emídio Moreira Finicelli e Mallu Marillyn Madonna Nascimento Lira.

Art. 3.º - Fixar o prazo de **60 (sessenta) dias** para a conclusão dos trabalhos, prorrogável mediante justificativa fundamentada.

Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Gabinete da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Amazonas, Manaus (AM.), 25 de novembro de 2025.

(assinado digitalmente)

Desembargador **JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS**
Corregedor-Geral de Justiça